

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 – CAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

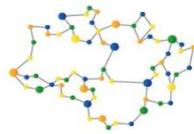
O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala 202, CEP 70.707-101, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF Nº 33. 733.453/0001-86, doravante **CONTRATANTE**, neste ato por sua Secretária Executiva, Zuleica Jacira Aires Moura, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 383.313.221-34, e da CI nº 1340416 – SSP/ MG, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida no endereço, Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sdla 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3778-1741/3778-1706, e-mail falecom@negociospublicos.com.br, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68 e da CI nº 40867635 – SESP/PR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologada pela Senhora Secretária Executiva, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 50/2022 regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) assinatura anual para acesso à plataforma *on line* do Sistema Banco de Preços, visando atender as necessidades do Consórcio Interestadual do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, conforme Termo de Referência e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços consiste na disponibilização de ferramentas e plataforma via web, assim como em consultoria por telefone.

A Contratada deverá encaminhar o login e senha para o e-mail comprasamazonialegal@gmail.com.

Conforme as disposições do art. 73, I e II, da Lei 8.666/93, o recebimento e a aceitação do serviço, pelo CAL, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade, executada pelo responsável técnico do contrato durante o período de prova de 2 (dois) dias; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais, em uma única parcela, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As fontes de recursos estimados para custear a contratação objeto deste Termo de Referência correrão neste e nos exercícios subsequentes, sob dotação orçamentária devidamente fixada no Orçamento Anual do Consórcio e ocorrerão através do PA: Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação. Elemento de despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 520- Recursos Ordinários – Contrato de Rateio.

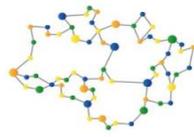
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Consórcio Amazônia Legal, e ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após o seu atesto, observando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Nota Fiscal deverá constar a descrição dos serviços executados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

A Contratada deve ainda informar, o nome e número da instituição financeira, a agência e o número da conta em que o crédito deverá ser efetuado ou emitir boleto de pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar todas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

Cabe a contratada manter as condições de habilitação durante o período de vigência contratual, devendo ser encaminhada juntamente com a nota fiscal os documentos:

- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade com o FGTS.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis na execução do Contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

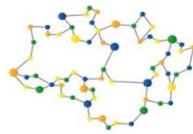
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial “será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicável, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro do contrato será o de Brasília-DF, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2022.

CONTRATADA
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL – CAL
CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA